PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1729/2018.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e EU, Prefeito de Município de São Roque de Minas, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1	**Lar São Francisco de Assis**	**07.058.106/0001-95**	**R$ 3.000,00**

Art. 2° As subvenções sociais autorizadas no artigo primeiro serão concedidas, exclusivamente, a entidades que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, segurança pública e que atendam às seguintes condições:
I – não tenha fins lucrativos;
II – atenda direto à população, de forma gratuita;
III – comprove regular funcionamento;
IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
V – seja declarada de utilidade pública.

Art. 3° Os repasses relativos às subvenções sociais autorizadas nesta Lei observarão:
I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de aplicação;
III – celebração de Convênio.

Art. 4° Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas / MG, 23 de novembro de 2018.

Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas